

REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Notícia de possíveis irregularidades na exploração comercial de canoas havaianas em área sob jurisdição federal – Porto de Santos/SP

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) da República,

I – DOS REPRESENTANTES E DA LEGITIMIDADE ATIVA

A **ÁGUA VIVA – Associação Guarujá Viva**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 41.965.389/0001-97**, entidade da sociedade civil organizada com atuação voltada à defesa do **interesse público, da cidadania, do meio ambiente urbano e dos direitos fundamentais da população da Baixada Santista**, neste ato **representada por seu representante legal, Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves**, brasileiro, engenheiro, advogado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com fundamento nos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, inciso VII, alínea “b”, da Lei Complementar nº 75/1993**, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO

em razão de fatos de relevante interesse público, nos termos a seguir expostos.

II – DOS FATOS

Chegou ao conhecimento dos representantes matérias jornalísticas publicadas em **14 de janeiro de 2026**, pelo portal **Os Inconfidentes**, intitulada “**Capitania dos Portos deve investigar atividades de canoas havaianas em Santos (SP)**”, de autoria do jornalista Carlos Ratton.

A reportagem noticia a existência de **denúncias encaminhadas à Capitania dos Portos**, órgão vinculado à Marinha do Brasil, acerca de **atividades supostamente irregulares envolvendo canoas havaianas** que permanecem estacionadas em **área pública na Ponta da Praia, em Santos/SP**, e realizam travessias pelo **Canal do Estuário de Santos**, principal via de navegação do **Porto de Santos**, o maior da América Latina.

Segundo a matéria, empresas e operadores vêm promovendo **passeios turísticos remunerados**, cobrando valores de até **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por **pessoa**, utilizando canoas havaianas a remo, inclusive com **três embarcações alinhadas e presas entre si**, transportando cerca de **20 (vinte) pessoas simultaneamente**, inclusive **crianças**.

Os fatos indicam que tais atividades estariam sendo realizadas **sem a observância das normas de segurança da navegação**, sem identificação visível das embarcações, sem comprovação pública de inscrição ou registro, sem informação sobre a habilitação dos responsáveis pela condução e, em diversos casos, **sem o uso de coletes salva-vidas**, tudo isso em **canal de intenso tráfego de grandes embarcações comerciais**.

A reportagem aponta ainda possível **desvio de finalidade**, com operadores que se apresentam como “escolas de canoagem”, mas que, na prática, realizariam **atividade turística comercial**, sem estrutura pedagógica compatível, caracterizando **simulação de atividade educacional para mascarar transporte aquaviário de passageiros**.

III – DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Os fatos narrados envolvem **bens, serviços e interesses da União**, notadamente:

- o **Canal do Estuário de Santos**, integrante da infraestrutura do **Porto de Santos**, bem público federal;
- atividades sujeitas à **fiscalização da Marinha do Brasil**, por meio da Capitania dos Portos;
- possível violação à **Lei nº 9.537/1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA)** e às normas da Autoridade Marítima;
- riscos à **segurança da navegação**, à **vida humana** e à **ordem econômica**, diante de indícios de concorrência desleal.

Tais circunstâncias atraem, de forma inequívoca, a atribuição do **Ministério Público Federal**, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal.

IV – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Conforme descrito na matéria jornalística, há indícios consistentes de:

1. **Exploração comercial irregular de transporte aquaviário de passageiros;**

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva

2. **Ausência de registro, inscrição ou identificação das embarcações;**
3. **Falta de habilitação dos responsáveis pela condução;**
4. **Descumprimento das normas de segurança da navegação,** especialmente quanto ao uso de equipamentos de salvamento;
5. **Uso indevido de espaço público** para fins econômicos privados;
6. **Concorrência desleal** com operadores regularmente autorizados;
7. **Risco concreto à segurança da navegação e à vida humana**, em área de intenso tráfego marítimo.

O denunciante citado na reportagem alerta para a possibilidade de uma **“tragédia anunciada”**, diante da aparente inexistência de protocolos de emergência, seguros, responsáveis técnicos e fiscalização efetiva por parte do poder público.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, os representantes requerem a Vossa Excelência:

- a) a **instauração de procedimento administrativo ou investigatório** para apuração das irregularidades noticiadas;
- b) a **requisição de informações à Capitania dos Portos, à Marinha do Brasil e aos demais órgãos federais competentes**, acerca de fiscalizações, autorizações e providências adotadas;
- c) a apuração de eventual **omissão do poder público federal** diante dos riscos relatados;

d) a adoção das **medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis**, visando à proteção da segurança da navegação, da vida humana, do interesse público e da ordem econômica.

VI – DO ENCERRAMENTO

Os fatos relatados apresentam **relevância pública, potencial gravidade e risco concreto**, justificando a atuação do **Ministério Público Federal** como fiscal da lei e defensor dos interesses difusos e coletivos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarujá/SP, 14 de janeiro de 2026.



Eng. José Manoel Ferreira Gonçalves

Presidente – ÁGUA VIVA, Associação Guarujá Viva

CNPJ: 41.965.389/0001-97

LINKS DE ACESSO A REPORTAGENS

<https://osinconfidentes.com.br/capitania-dos-portos-deve-investigar-atividades-de-canoas-havaianas-em-santos-sp/>

 Avenida Santos Dumont, 1307 - Sítio Paecara - Guarujá/SP

 (13) 97801-6446 |  contato@guaruja.org.br

 www.guaruja.org.br/aguaviva